Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO II - N º 33 - QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2010

Emprego em Jaboticabal cresce 8,57% no 1º bimestre

Cidade se destaca na região. Em relação à 2009, saldo cresce 56%

O município de Jaboticabal registrou, mais uma vez, índices positivos na geração de postos de trabalho. O emprego com carteira assinada cresceu 8,57% no 1º bimestre de 2010, superando a média do Estado de São Paulo, de 1,23%. O índice assegurou o melhor desempenho entre as maiores cidades da região de Ribeirão Preto (SP).

De acordo com a Secretaria da Fazenda, o resultado positivo foi puxado pela expansão econômica do município que, no período, criou 1.577 novos empregos, considerando novas contratações (2.955) e demissões (1.378).

Nos dois primeiros meses deste ano, Jaboticabal registrou o maior aumento proporcional de vagas entre as maiores cidades da região, como Ribeirão Preto (0,83%), Franca (6,67%), Araraquara (0,48%), São Carlos (0,87%), Barretos (1,83%), Sertãozinho (7,51%), Catanduva (1,37%), Matão (-9,68%) e Bebedouro (-24,76%). Os dados são do Caged - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do Ministério do Trabalho.

"A variação acompanha o desempenho da atividade econômica que, após um período difícil, voltou a subir. Esse resultado positivo mostra o crescimento econômico e bom momento de Jaboticabal", afirma o secretário da Fazenda, Julio de Jorge.

A indústria de transformação (791), serviços (486), agricultura e pecuária (100), comércio (97) e construção Civil (83) foram os setores que apresentaram os maiores saldos de admissões.

Balanço – Comparado ao mesmo período de 2009, o saldo de contratações cresceu 56%. O CAGED registrou, no 1º bimestre de 2009, 2.171 admissões e 1.160 demissões, com um saldo de 1.011 novos postos de trabalho.

Sumário

Esta edição contém 20 páginas

PODER EXECUTIVO

Leis:

nº 4000 a nº 4030 02

Decretos:

nº 5397 – Concede aposentadoria a servidor público 14
nº 5422 – Abertura de crédito adicional especial 14
nº 5426 – Declara municipalizada a creche "Rosa de Almeida Lopes" 14
nº 5427 – Abertura de crédito adicional especial 14

Secretaria de Administração:

Retificação – Edital de Processo Seletivo nº 01 / 2010 15
Edital de publicação nº 01 / 2010 17

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Edital de convocação dos interessados 18

Editais:

Notificações de lançamentos de ofícios 19

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.000, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Introduz alterações a Lei nº 3.733, de 03 de abril de 2.008, e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 10 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, de que trata a Lei Municipal nº 3.733/ 2008, os cargos e funções que abaixo seguem:

Funções Gratificadas:

01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de ETE - FGI
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Suprimentos – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Informática – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Esgoto – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe do Almoxarifado – FG I
01 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Controle de Frota – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Expedição – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Patrimônio – FG,
II

Art. 2º – Ficam extintos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.733/2008 (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal), os seguintes cargos e funções:

01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Serviço de Esgoto – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço de Corte de Água – FG II
01 (uma) função gratificada de Chefe de Departamento Técnico – FG I

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão definidas no Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal.

Art. 4º - O Anexo I (Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do SAAEJ), da



Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889 (sg.com Comunicação Organizacional e Eventos)

Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso,

Ivana Maria Marques Quintino e Jacqueline de Lima

Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379

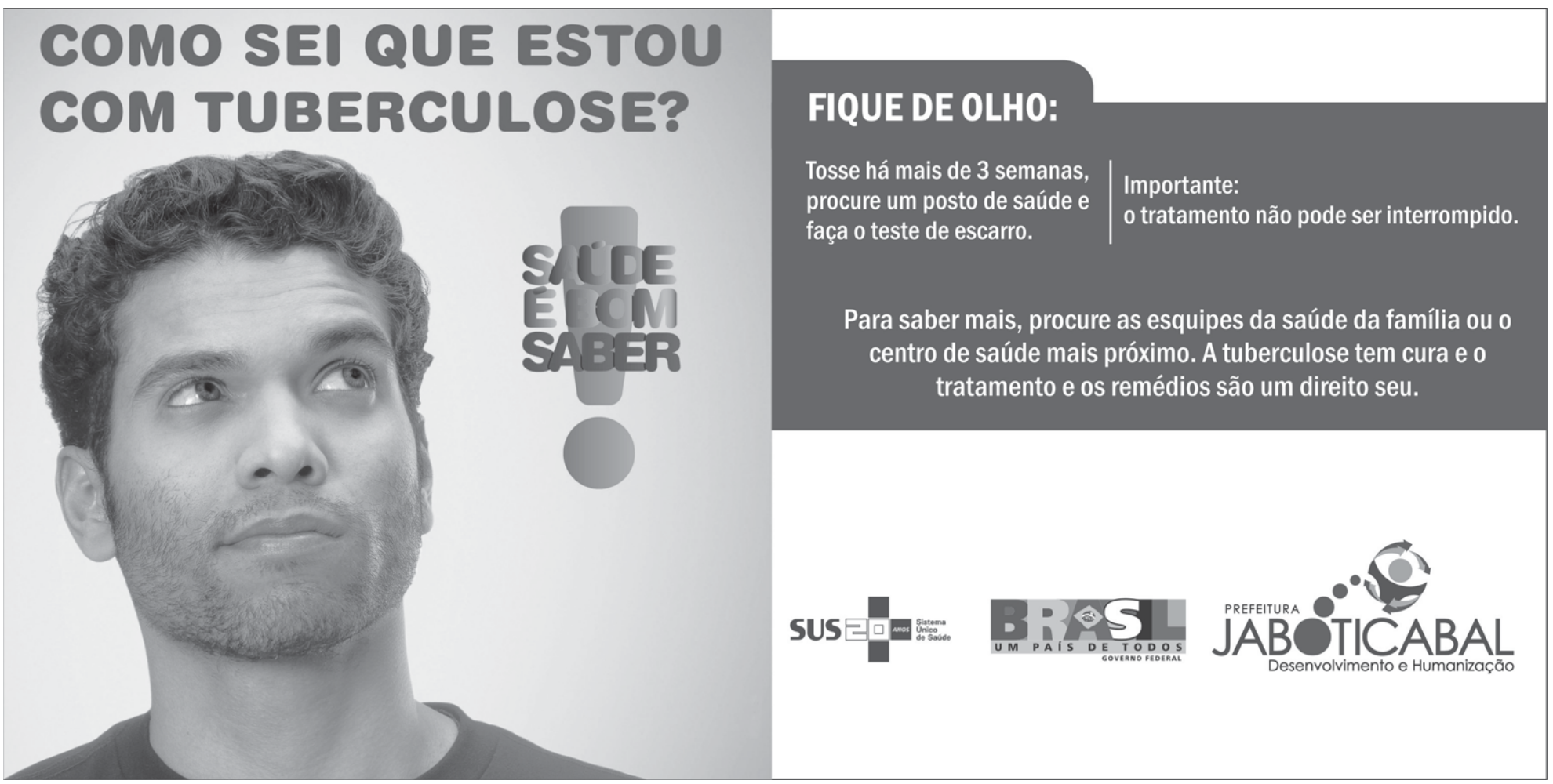
comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 1.500 exemplares

Distribuição: gratuita

Lei nº 3.733, de 03 de abril de 2.008, e suas alterações posteriores, passa a viger com as seguintes alterações:

ORGAO	CARGO/FUNÇAO	SIMBOLO	Nº	VENCIM. MENSAL (R$)
SAAEJ	Presidente	CCP	1	R$ 7.500,00
	Diretor Técnico em Planejamento e Controle	CCDDT	1	R$ 3.502,96
	Diretor Técnico em Gestão Administrativa e Financeira	CCDDA	1	R$ 3.502,96
	Assessor Técnico em Gabinete	CCATG	2	R$ 1.272,14
	Assessor Técnico	CCAT	1	R$ 2.148,27
	Chefe do Setor das Captações	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Engenharia	FG1	02	R$ 528,12
	Chefe do Núcleo de Expedição	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe do Setor de Ligação de Agua	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Conserto de Redes	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Núcleo de Serviço de Corte e Religação de Agua	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe do Setor de ETA	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Núcleo de Serviço de Tratamento de Agua	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe de Setor de Manutenção Elétrica e Hidráulica	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Tesouraria	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Contabilidade	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Núcleo de Protocolo	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe do Núcleo do Serviço de Leitura	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe do Núcleo de Serviço de Coleta de Agua	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe do Setor de Esgoto	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor Comercial	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Almoxarifado	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Suprimentos	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de Informática	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Setor de ETE	FG1	01	R$ 528,12
	Chefe do Núcleo de Dotações/Empenhos e Patrimônio	FG2	01	R$ 264,14
	Chefe de Núcleo de Controle de Frota	FG2	01	R$ 264,14



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2.010, destinado à aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento através de convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Abertura de crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta, para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento.

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	21.420,00
Valor do crédito adicional especial aberto	195.400,00
Expansão total de despesas em 2010	216.820,00
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,1348%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,1299%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	229.829,20
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,1334%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,1261%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	243.618,95
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,1384%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,1275%

Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.001, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Dispõe sobre contribuição financeira à Fundação Antônio Prudente e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Fundação Antônio Prudente, mantenedora do Hospital do Câncer A. C. Camargo, localizada na Rua Professor Antônio Prudente nº 211, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, com a importância de R$ 7.303,00 (sete mil, trezentos e três reais), destinada a aquisição de um acelerador linear para tratamento de pessoas com câncer.

Art. 2º – Para execução da contribuição que dispõe o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta do Município de Jaboticabal, para o exercício de 2.010, no valor de R$ 7.303,00 (sete mil, trezentos e três reais), com a classificação orçamentária abaixo especificada:

02 – 00 - 00	Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02 – 01 - 00	Secretaria Municipal de Governo
02 – 01 - 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.50.41	Contribuições
03.845.0010.2.128	Contribuições à Fundação Antônio Prudente ..... R$7.303,00

Art. 3º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2.009.

Art. 4º – O crédito especial criado por esta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei 3.988, de 23/12/2009, e, às Diretrizes Orçamentárias para 2010, aprovadas pela Lei nº 3989, de 23/12/2009.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2010, destinado à contribuição à Fundação Antônio Prudente, mantenedora do Hospital A.C. Camargo, Hospital do Câncer de São Paulo, no valor de R$ 7.303,00, para fins específicos de aquisição de um acelerador linear para tratamento de pessoas com câncer, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 12 de março de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Contribuição à Fundação Antônio Prudente
Orçamento: Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	242.165,92
Contribuição à Fundação Antônio Prudente	7.303,00
Expansão total de despesas em 2010	249.468,92
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,1551%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,1495%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	264.437,06
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,1535%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,1451%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	280.303,28
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,1592%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,1467%

Jaboticabal, 12 de março de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.002, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Revoga o Parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 1.133, de 17 de janeiro de 1974)

J O S É CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 10 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 1.133, de 17 de janeiro de 1974, acrescentado pela Lei nº 3.459, de 28 de novembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.003, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA CAIRES e ALINE APARECIDA DOS SANTOS CAIRES)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 17, quadra 17, n° 270, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA CAIRES** e **ALINE APARECIDA DOS SANTOS CAIRES**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 02,00 m (dois metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira, nº 270; concordados por um raio de 09,00 m (nove metros), cujo desenvolvimento é de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), 11,00 m (onze metros) do lado direito onde divide com a Rua João Volpe, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 18 , 11,00 m (onze metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 16, encerrando a área de 202,63 m² (duzentos e dois vírgula sessenta e três metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.004, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à ELZA CARVALHO BAPTISTA, LUCIANO BAPTISTA, AIDENO BAPTISTA, VALÉRIA BAPTISTA CHAVE, EDGAR BAPTISTA FILHO e DIEGO BAPTISTA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 16, quadra 22, n° 11, Avenida Moisés de Paula, a **ELZA CARVALHO BAPTISTA, LUCIANO BAPTISTA, AIDENO BAPTISTA, VALÉRIA BAPTISTA CHAVE, EDGAR BAPTISTA FILHO** e **DIEGO BAPTISTA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 02,00 m (dois metros) de frente para a Avenida Moisés de Paula, nº 11; concordados por um raio de 09,00 m (nove metros), cujo desenvolvimento é de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), 2,47 m (dois metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo, onde divide com a Rua João Volpe, 20,77 m (vinte metros e setenta e sete



centímetros) do lado direito onde divide com o lote nº 15, 2,96 m (dois metros e noventa e seis centímetros) nos fundos, onde divide com a Avenida Rosinha Pacífico Vieira, concordando com uma curvatura, cujo desenvolvimento é de 13,19 m (treze metros e dezenove centímetros), encerrando a área de 190,55 m² (cento e noventa vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.005, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a EDNO FERREIRA e LUZIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA)

JOSÉ CARLOS HORI,
Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 31, quadra 18, n° 250, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **EDNO FERREIRA** e **LUZIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira, nº 250; 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 30, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 32, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 02, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.006, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a LUIZ AUGUSTO LENHARI DIAS)

JOSÉ CARLOS HORI,
Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 15, quadra 05, n° 457, Avenida Aurélio Migliori, a **LUIZ AUGUSTO LENHARI DIAS**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para o prolongamento da Avenida Aurélio Migliori, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito onde divide com o lote nº 14, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 16, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 18, encerrando a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.007, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à ADÁLIA APARECIDA MORAES)

JOSÉ CARLOS HORI,
Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 09, quadra 19, n° 127, Avenida Nivaldo Ceribelli, a **ADÁLIA APARECIDA MORAES**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Nivaldo Ceribelli, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 08, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 10, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 24, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.008, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a OSIRIS SALVIANO DA SILVA e ADELIA DE OLIVEIRA)

JOSÉ CARLOS HORI,
Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 28, quadra 21, n° 66, Avenida Moisés de Paula, a **OSIRIS SALVIANO DA SILVA** e **ADELIA DE OLIVEIRA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 (oito metros) de frente para a Avenida Moisés de Paula, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 27, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 29, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 05, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.009, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a ADÃO HILÁRIO SILVA DE OLIVEIRA e ANISIA NOBRE DE OLIVEIRA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 02, quadra 22, n° 81, Avenida Moisés de Paula, a **ADÃO HILÁRIO SILVA DE OLIVEIRA** e **ANISIA NOBRE DE OLIVEIRA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Moisés de Paula, 21,93 m (vinte e um metros e noventa e três centímetros), do lado direito onde divide com o lote de nº 01, 23,62 m (vinte e três metros e sessenta e dois centímetros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 03, 08,17 m (oito metros e dezessete centímetros) nos fundos, onde divide com a Avenida Rosinha Pacífico Vieira, encerrando a área de 182,20 m² (cento e oitenta e dois vírgula vinte metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.010, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA RICCI DE OLIVEIRA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 10, quadra 05, n° 481, Avenida Aurélio Migliori, a **NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **MARIA DE FÁTIMA RICCI DE OLIVEIRA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para o prolongamento da Avenida Aurélio Migliori, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito onde divide com o lote nº 09, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 11, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 23, encerrando a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.011, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a VALDEMIR DE OLIVEIRA ANTONIO e SUELI SOARES MACHADO ANTONIO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 20, quadra 05, n° 286, Avenida Durval Dias de Miranda, a **VALDEMIR DE OLIVEIRA ANTONIO** e **SUELI SOARES MACHADO ANTONIO**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Durval Dias de Miranda, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito onde divide com o lote nº 19, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 21, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 13, encerrando a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.012, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Financeiro do Programa Via SP, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 29 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Financeiro do Programa Via SP, até o valor de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo Banco Nossa Caixa S/A para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas obras de infra-estrutura urbana no âmbito do Programa Via SP.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Nossa Caixa Desenvolvimento autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à sua conta e ordem, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Para a garantia acessória da operação de crédito, o município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, dá a título de garantia os recursos do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e o FPM

– Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º. O orçamento do município de Jaboticabal, Estado de São Paulo consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.013, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Jardim Petrassi a DIEGO DA CUNHA e GISELI MARIA REIS DA CUNHA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei n° 2.771, de 19 de agosto de 1.999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote n° 13, quadra D, n° 80, Avenida Hermínia Castelani Manfredini, a **DIEGO DA CUNHA** e **GISELI MARIA REIS DA CUNHA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Hermínia Castelani Manfredini, nº 80, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado direito, onde divide com o lote nº 14, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 12, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 02, encerrando a área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.014, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Jardim Petrassi a LUIZ CLAUDIO MALNIQUE e MARIA FERNANDA PIANCO MALNIQUE)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei n° 2.771, de 19 de agosto de 1.999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote n° 17, quadra A, n° 170, Avenida Hermínia Castelani Manfredini, a **LUIZ CLAUDIO MALNIQUE** e **MARIA FERNANDA PIANCO MALNIQUE**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros)de frente para a Avenida Hermínia Castelani Manfredini, nº 170, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado direito, onde divide com o lote nº 18, 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 16, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 06, encerrando a área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.015, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Jardim Petrassi a PEDRO JERONYMO DE ASSIS e LUZIA APARECIDA DE ASSIS)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei n° 2.771, de 19 de agosto de 1.999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote n° 08, quadra B, n° 151, Avenida Hermínia Castelani Manfredini, a **PEDRO JERONYMO DE ASSIS** e **LUZIA APARECIDA DE ASSIS**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Hermínia Castelani Manfredini, nº 151, 23,00 m (vinte e três metros) do lado direito, onde divide com o lote nº 09, 23,00 m (vinte e três metros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 07, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 15, encerrando a área de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.016, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Jardim Petrassi a JORGE LUIZ ZAMBONI e ROSEMARY BELLESSO ZAMBONI)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei n° 2.771, de 19 de agosto de 1.999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote n° 01, quadra C, n° 91, Avenida Aurélio Jacob, a **JORGE LUIZ ZAMBONI** e **ROSEMARY BELLESSO ZAMBONI**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: de quem de frente da Avenida Aurélio Jacob, nº 91, olha para o lote, mede 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros), de frente para a mencionada via pública, do lado direito da frente aos fundos mede 29,91 m (vinte e nove metros e noventa e um centímetros) confrontando com o lote de nº 02, do lado esquerdo da frente aos fundos mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com a propriedade Rita de Cássia Bellodi Arrobas Martins, Isabel Aparecida Bellodi Arruda e Maria Paula Bellodi e finalmente na linha dos fundos mede 15,45 m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade Mário Petrassi e sua mulher perfazendo uma área de 494,95 m² (quatrocentos e noventa e

quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.017, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Loteamento "Carlos Augusto Heiland" a ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA e LUZIA GOMES DE SOUZA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 6° da Lei n° 2.048, de 16 de dezembro de 1.991, alienar o imóvel sito no Loteamento "Carlos Augusto Heiland", tido como lote n° 02, quadra B, n° 360, Rua Hercílio Petrassi, a **ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA e LUZIA GOMES DE SOUZA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 9,846 m (nove metros, oitocentos e quarenta e seis centímetros) de frente para a Rua 5; 19,72 m (dezenove metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo de quem de fora do terreno olha, onde divide com o lote de nº 01, do lado direito 20,11 m (vinte metros e onze centímetros), onde divide com o lote de nº 03, 09,83 m (nove metros e oitenta e três centímetros) onde divide com o lote de nº 04, encerrando a área de 195,76 m² (cento e noventa e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.018, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a HELIO GENEROSO e FRANCISCA HIASHIMA GENEROSO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 01, quadra 22, n° 87, Avenida Moisés de Paula, a **HELIO GENEROSO** e **FRANCISCA HIASHIMA GENEROSO**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: astro Alves com 02,00 (dois metros) de frente para a Avenida Moisés de Paula, concordados por um raio de 09,00 (nove metros) cujo desenvolvimento é de 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros), 03,46 m (três metros e quarenta e seis centímetros) do lado direito onde divide com a Rua Mário Guarita Cartaxo, 21,93 m (vinte e um metros e noventa e três centímetros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 02, 04,09 m (quatro metros e nove centímetros) nos fundos, onde divide com a Avenida Rosinha Pacífico Vieira, concordando com uma curvatura, cujo desenvolvimento é de 12,09 (doze metros e nove centímetros), encerrando a área de 201,11 m² (duzentos e um vírgula onze metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.019, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a JOSÉ FRANCISCO CARDOSO SANTOS ALVES PONTES e ESMERALDA PAVAN PONTES)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 21, quadra 17, n° 290, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **SANTOS ALVES PONTES** e **ESMERALDA PAVAN PONTES**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 20, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 22, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 12, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

LEI Nº Nº 4.020, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SALES e LOURDES ALVES DE SALES)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 11, quadra 21, n° 297, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SALES** e **LOURDES ALVES DE SALES**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 10, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 12, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 22, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.021, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a MODESTO HONÓRIO e ROSELI BOSCHITO HONÓRIO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 21, quadra 15, n° 110, Avenida Nivaldo Ceribelli, a **MODESTO HONÓRIO** e **ROSELI BOSCHITO HONÓRIO**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Nivaldo Ceribelli, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 20, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 22, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 12, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.022, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à ALZIRA JANUÁRIO DOS SANTOS RIBAS)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 11, quadra 19, n° 117, Avenida Nivaldo Ceribelli, a **ALZIRA JANUÁRIO DOS SANTOS RIBAS**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Nivaldo Ceribelli, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 10, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 12, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 22, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.023, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a GILBERTO CASEMIRO RETONDIM e TERESINHA DE JESUS GUARNIARI RETONDIM)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 10, quadra 18, n° 211, Avenida Nivaldo Ceribelli, a **GILBERTO CASEMIRO RETONDIM** e **TERESINHA DE JESUS GUARNIARI RETONDIM**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Nivaldo Ceribelli, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 09, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 11, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 23, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.024, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a VILSON APARECIDO BARROS DE MELO e SILVANA APARECIDA VIEIRA DE MELO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 13, quadra 02, n° 117, Avenida José Marfará, a **VILSON APARECIDO BARROS DE MELO** e **SILVANA APARECIDA VIEIRA DE MELO**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida José Marfará, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 14, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 12, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 20, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.025, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à ALAIDE DE VASCONCELLOS BRAZ e FRANCISCO ASSIS BRAZ)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 21, quadra 19, n° 110, Avenida Osvaldo P. Teixeira, a **ALAIDE DE VASCONCELLOS BRAZ** e **FRANCISCO ASSIS BRAZ**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Osvaldo P. Teixeira, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 20, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 22, 08,00 m (oito metros)

nos fundos, onde divide com o lote de nº 12, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.026, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à VALDETE FERREIRA GARCIA, VÂNIA CRISTINA GARCIA, VALDERENE VALÉRIA GARCIA, VALKIRIA ADRIANA GARCIA, ANDRÉA REGINA GARCIA)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 06, quadra 02, n° 151, Avenida José Marfará, a **VALDETE FERREIRA GARCIA, VÂNIA CRISTINA GARCIA, VALDERENE VALÉRIA GARCIA, VALKIRIA ADRIANA GARCIA, ANDRÉA REGINA GARCIA**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida José Marfará, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 07, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote de nº 05, 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 27, encerrando a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.027, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio a CLAUDEMIR MIGUEL e ISAIRA NUNES DE SOUZA MIGUEL)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 01, quadra 15, n° 167, Avenida Gustavo Dias de Miranda, a **CLAUDEMIR MIGUEL** e **ISAIRA NUNES DE SOUZA MIGUEL**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 03,20 m (três metros e vinte centímetros) de frente para a Avenida Gustavo Dias de Miranda, concordados por um raio de 9,00 m (nove metros), cujo desenvolvimento é de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), 11,00 m (onze metros) do lado direito onde divide com a Rua Raquel Maricondi, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 02, 12,20 m (doze metros e vinte centímetros) nos fundos, onde divide com o lote de nº 32, encerrando a área de 226,63 m² (duzentos e vinte e seis vírgula sessenta e três metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.028, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à NILDA ALVES GONÇALVES SANTOS, HERIVELTON GONÇALVES DOS SANTOS, MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS, DALMIR GONÇALVES DOS SANTOS, VAGNER GONÇALVES SANTOS, WANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS e JACKSON GONÇALVES DOS SANTOS)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei n° 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote n° 32, quadra 05, n° 346, Avenida Durval Dias de Miranda, a **NILDA ALVES GONÇALVES SANTOS, HERIVELTON GONÇALVES DOS SANTOS, MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS, DALMIR GONÇALVES DOS SANTOS, VAGNER GONÇALVES SANTOS, WANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS** e **JACKSON GONÇALVES DOS SANTOS**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 02,00 m (dois metros) de frente para a Avenida Durval Dias de Miranda, concordados por um raio de 9,00 m (nove metros), cujo desenvolvimento é de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), 16,00 m (dezesseis metros) do lado esquerdo onde divide com o prolongamento da Rua Mário Guarita Cartaxo, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito onde divide com o lote nº 31, e nos fundos, onde divide com o lote de nº 01, encerrando a área de 257,63 m² (duzentos e cinqüenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados).

Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº Nº 4.029, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Altera o art. 9º da Lei nº 3.593, de 05 de março de 2.007 e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 3.593, de 05 de março de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 9º - Fica garantido aos membros da Junta de Julgamento de Recursos Fiscais o recebimento de gratificação mensal, no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais), devida a cada um dos membros enquanto estiverem, efetivamente, desempenhando suas funções.***

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é

instituída para cobertura dos custos de deslocamento e operacionais, não gerando vínculo empregatício e será proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês, dividindo-se o valor mensal pelo número de reuniões e multiplicado pelo número de comparecimentos.

§ 2º - A gratificação será reajustada, anualmente, no mesmo índice utilizado pelo Município para atualização de seus tributos.

§ 3º - Não será devida a gratificação mensal nos meses em que não ocorrer reunião da Junta de Julgamento de Recursos Fiscais."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da alteração do artigo 9º da Lei nº 3.593, de 05 de março de 2.007, que trata de gratificação aos membros da Junta de Julgamento de Recursos Fiscais enquanto estiverem efetivamente desempenhando suas funções, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 04 de fevereiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO QUINTINO
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Alteração do art. 9º da Lei nº 3.593 de 05/03/2007

Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Alteração do art. 9º, da Lei 3.593 de 05/03/2007	21.420,00
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,0133%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,0128%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Alteração do art. 9º, da Lei 3.593 de 05/03/2007	22.705,20
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,0132%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,0125%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Alteração do art. 9º, da Lei 3.593 de 05/03/2007	24.067,51
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,0137%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,0126%

Jaboticabal, 04 de fevereiro de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

Jornal Oficial Jaboticabal

LEI Nº Nº 4.030, DE 30 DE MARÇO DE 2.010

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 10 de março de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a implantação do Programa "Esporte Social", neste município.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a implantação do Programa "Esporte Social".

Art. 3º. Os encargos que o município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo, se necessário for, serem suplementadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 30 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETOS

DECRETO N° 5.397, DE 19 DE JANEIRO DE 2.010

(Concede Aposentadoria à VALDERINA VANDA VEDOVELLI CARDOZO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aposentada, a partir de 01 de janeiro de 2.010, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos iniciais de aposentadoria integrais, correspondente ao seu salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **VALDERINA VANDA VEDOVELLI CARDOZO**, funcionária da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Agente Administrativo**, Nível VIII-J, Referência 4810.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de janeiro de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

LEONARDO LATORRE MATSUSHITA
Secretário de Administração Interino

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 19 de janeiro de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.422, DE 15 DE MARÇO DE 2.010

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Jaboticabal, no valor de R$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), destinado a aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento, de acordo com convênio celebrado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com a seguinte classificação orçamentária:
02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02-10-00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02-10-03 – Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0034.1.020 – Sistema de Vídeo Monitoramento
R$ 195.400,00

Art. 2º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.009.

Art. 3º – O crédito especial criado pela Lei nº 3.999, de 12 de março de 2.010, fica incorporado ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº 3.988, de 23/12/2009, e às Diretrizes Orçamentárias para 2010, aprovadas pela Lei nº 3.989, de 23/12/2009.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 15 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 15 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.426, DE 26 DE MARÇO DE 2.010

(Declara Municipalizada a Creche "Rosa de Almeida Lopes")

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Creche "Rosa de Almeida Lopes" tratava-se de uma unidade escolar vinculada a entidade centenária de nossa cidade denominada "Centro Espírita Caridade e Fé";

Considerando que todos os alunos foram transferidos para a rede pública municipal de ensino, bem como os móveis e o espaço físico utilizados para o desenvolvimento das atividades educacionais foram cedidos por 15 (quinze) anos ao Município de Jaboticabal/SP, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.242-1/09;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada Municipalizada a Creche "Rosa de Almeida Lopes", localizada na Rua Castro Alves, nº 671, Centro, com a finalidade de dar continuidade às suas atividades, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 26 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

CLAUDIO ALMEIDA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.427, DE 29 DE MARÇO DE 2.010

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Jaboticabal, para contribuir com a Fundação Antônio Prudente, mantenedora do Hospital do Câncer A. C. Camargo, localizada na Rua Professor Antônio Prudente nº 211, Bairro Liberdade, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, com a importância de R$ 7.303,00 (sete mil, trezentos e três reais), destinada a aquisição de um acelerador linear para tratamento de pessoas com câncer, com a classificação orçamentária abaixo especificada:

02 – 00 - 00	Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02 – 01 - 00	Secretaria Municipal de Governo
02 – 01 - 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.50.41	Contribuições
03.845.0010.2.128	Contribuições à Fundação Antônio Prudente ..... R$ 7.303,00

Art. 2º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2.009.

Art. 3º – O crédito especial criado pela Lei nº 4.001, de 29 de março de 2.010, fica incorporado ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2010 à 2013, aprovado pela Lei 3.988, de 23/12/2009, e, às Diretrizes Orçamentárias para 2010, aprovadas pela Lei nº 3989, de 23/12/2009.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 29 de março de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 29 de março de 2.010.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Secretaria de Administração

Retificação – Processo Seletivo nº 01 / 2010

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e com autorização do senhor Prefeito Municipal, conforme processo nº 68.497/2010, vem trazer ao conhecimento de todos a **forma alterada e republicada do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2010**, destinado a selecionar candidatos interessados na contratação por tempo determinado, para o Programa Municipal de Formação Técnico Profissionalizante de Menor de Baixa Renda na condição de **Aprendiz,** para trabalharem junto ao Departamento de Trânsito e Transporte no Sistema de Estacionamento Rotativo denominado "Zona Azul", auxiliando na gestão própria do Município no controle de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, conforme segue:

Nome do cargo ou função	Idade e Requisitos mínimos de escolaridade	Nº de vagas	Horas semanais	Salário Mensal
Menor Aprendiz	Idade: 18 a 22 anos; Escolaridade: Ensino médio (antigo colegial) e/ou Fundamental II (5ª à 8ª série), em curso ou completo.	36 (sendo 18 no período da manhã e 18 no período da tarde)	24	R$ 278,19

**** O número de vagas existentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo deverá ser preenchido de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e solicitações do Departamento de Trânsito e Transportes, devidamente autorizados.**

O Empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

O Aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

O programa de aprendizagem e a seleção dos candidatos serão desenvolvidos e aplicados pelo SENAC JABOTICABAL – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, conforme convênio firmado com o Município.

O objetivo do Programa consiste na preparação e inserção de jovens no mercado de trabalho, contando com ações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal e do SENAC, com submissão à Lei Federal nº 10.097/2000 e ao Decreto nº 5598/2005.
Obrigatoriamente, o aprendiz deverá se inscrever em programa de aprendizagem sob a orientação do SENAC e apresentar a contratante a frequência de trabalho, bem como a frequência aos cursos de aprendizagem.

I. DAS INSCRIÇÕES

I.1. As inscrições dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Gestão de Recursos Humanos, as quais serão recebidas no Sistema Prático seguintes dias, horários e condições:

I .2.DATA DAS INSCRIÇÕES: Início: 29/03/2010

Término: 07/04/2010

I.3. HORÁRIO: DAS 08 (OITO) ÀS 15 (QUINZE) HORAS;

I.4. LOCAL: PAÇO MUNICIPAL – SISTEMA PRÁTICO

I.5. ENDEREÇO: ESPLANADA DO LAGO "CARLOS RODRIGUES SERRA" Nº. 160 – JABOTICABAL/SP.

I.6. Condições Gerais e específicas para o exercício das funções serão comprovadas por ocasião da contratação, inclusive a capacitação física e mental, através de laudo expedido pelo serviço médico oficial da Prefeitura de Jaboticabal.

I.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a. Cópia da cédula de identidade e do CPF (acompanhada do original, apenas para conferência);
b. 2 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais;
c. Idade: de 18 a 22 anos, na data da contratação;
d. prova de renda "percapita" familiar não superior a 2/3 (dois terços) do salário mínimo a ser declarada na ficha de inscrição;
e. comprovação de matrícula e frequência escolar ou conclusão de curso.
f. prova de residência no Município de Jaboticabal.

I.8. As inscrições devem ser efetuadas pessoalmente pelo candidato e, na hipótese de inscrições por procuração, será esta arquivada, juntamente com a inscrição, respondendo o Procurador pelos desvios, se houver.

I.9. No ato de inscrição, que importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deve ser apresentado toda vez que solicitado durante a seleção, assim como para quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

I.10. A inscrição será considerada sem efeito a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.

II. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será organizada e aplicada pelo SENAC, sendo que os demais atos inerentes ao certame, ficarão sob a responsabilidade, supervisão e controle da Secretaria Municipal de Administração, observadas a data, horário e local abaixo fixados:

II.2. LOCAL DE REALZIAÇÃO DA SELEÇÃO: SENAC
ENDEREÇO: Rua 24 de Maio nº 831, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-350
Informações:
www.jaboticabal.sp.gov.br .

II.3. DATA DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO: DIAS 12 (DOZE) E 13 (TREZE) DE ABRIL DE 2.010.

II.4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO: DAS 9 (NOVE) HORAS ÀS 13 (TREZE) HORAS.

II.5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: DIA 14/04/ 2010 no site
www.jaboticabal.sp.gov.br

II.6. APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO: DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2010.

III - TIPOLOGIA DA SELEÇÃO

III.1.A. - DINÂMICA DE GRUPO – Será desenvolvida atividade com o objetivo de identificar a capacidade de liderança e trabalho em equipe do candidato.

III.1.B – ENTREVISTA – Consiste em entrevista individual com o candidato e psicólogo da equipe do SENAC, com a finalidade de analisar a aptidão do candidato para a atividade a ser desenvolvida.

III. 2 – As etapas Dinâmica de Grupo e Entrevista possuem igual peso para a determinação da nota final, sendo de 50 (cinquenta) a nota máxima em cada etapa.

III. 3 – A divulgação das notas obedecerão ao seguinte formato: (Nota da dinâmica de Grupo) / (Nota da entrevista) / (Pontuação total)

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

IV.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da seleção apropriadamente trajados com uma **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início**, munidos de:
a) documento original de identidade com foto ou xérox autenticado do documento;
b) protocolo de inscrição.

IV.2. Não será permitida a entrada, no recinto de realização da seleção, de candidatos retardatários ou que não apresentarem o Protocolo de Inscrição e documento de Identidade com foto.

IV.3. Não serão aceitos na sala de realização da seleção o uso de celulares, aparelhos sonoros ou eletrônicos, assim como aqueles cujo comportamento se revele inconveniente e perturbador da boa ordem.

IV.4. O não comparecimento do candidato na seleção significará sua desistência do PROCESSO SELETIVO, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.

IV.5. Não haverá segunda chamada para a realização de seleção e, em nenhuma hipótese, serão realizadas seleções em locais ou horários diferentes daqueles fixados para todos os candidatos, não sendo admitida a entrada de retardatários após o início das mesmas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

V.1.A classificação final dos candidatos obedecerá aos dispositivos no item III deste edital.

V.2. Na hipótese de empate na classificação final, entre dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá pelo critério de menor idade.

V.3. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, já utilizado o critério de desempate, será afixada na sede da Prefeitura de Jaboticabal, no SENAC e no Jornal Oficial do Município de Jaboticabal, em data a ser divulgada posteriormente.

VI. DOS RECURSOS

VI.1. No prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, o candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou classificação, desde que devidamente fundamentado.

VI.2. O recurso devidamente fundamentado deverá ser entregue no Sistema Prático da Prefeitura Municipal, dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos que o encaminhará a empresa aplicadora, que o julgará em 1ª Instância, com o auxílio da Secretaria dos Negócios Jurídicos, se for o caso.

VI.3. Decorridos três dias úteis da data da divulgação da classificação final, em não havendo recursos, o PROCESSO SELETIVO será homologado para fins de direito, procedendo-se à chamada para contratação, sendo os candidatos submetidos ao exame de capacitação de saúde física e mental.

VI.4. Independentemente haver recursos, a Administração poderá, de ofício, rever quaisquer falhas de que tenha conhecimento, em qualquer fase do certame.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

VII.1. Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de vigência do presente processo seletivo. O contrato respeitará o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho

VII.2. **No ato da contratação**, o candidato deverá **apresentar todos os documentos** necessários à formalização do contrato e submeter-se ao exame de capacitação física e mental perante o órgão indicado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sendo que os informações declarados como "renda per capita" familiar no ato da inscrição, ficará

sujeita a comprovação analisada pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII.3. O **regime de contratação obedecerá às normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho** no que couber. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3641/07, o contrato de aprendizagem será pactuado por período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo em hipótese alguma exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

VII.4. O contratado terá direito durante o prazo do contrato à: férias, 13º, PIS (1%), FGTS (2%) e a Previdência.

VII. O contratante na qualidade de aprendiz, deverá exercer as atividades relativas ao Programa de Aprendizagem 06 (seis,

VIII.) dias por semana, incluindo a frequência no curso de capacitação e aprendizagem, sendo a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em turnos alternados a fim de que não prejudique o funcionamento das atividades, cabendo à Prefeitura a designação dos horários, observados os critérios da conveniência e da oportunidade.

VII.6. O contrato de aprendizagem será rescindido conforme previsão de término contratual, ou quando o aprendiz completar 24 anos, ou ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

1.1.2. Falta disciplinar grave;

1.1.3. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

1.1.4. A pedido do aprendiz.

VII.7. Nos casos de extinção ou rescisão de contrato do aprendizado, o Empregador fica dispensado do Aviso Prévio remunerado e isento da multa rescisória.

VII.8. O contratado deverá atender ao interesse público e às normas de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Departamento de Trânsito, o qual será responsável pelas atividades a serem desempenhadas.

VII.9. O contratado deverá obedecer ao horário de trabalho estipulado pela contratante.

VII.10. O não atendimento das condições expressas no item anterior, implicará na abertura de procedimento interno para rescisão do contrato, ficando o contratado impedido de ser novamente convocado, no prazo de vigência deste edital.

VII.11. O contratado fará jus ao salário base, constante deste edital, podendo haver revisão salarial, na hipótese de ocorrer reajuste do salário mínimo.

VII.12. As férias do aprendiz sempre que possível coincidirá com um dos períodos das férias escolares, sendo vedado o parcelamento.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1. O PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse público e a critério da administração, período em que poderão ser convocados os classificados remanescentes.

VIII.2. Os casos omissos serão julgados pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de PROCESSO SELETIVO, e de acordo com as normas legais pertinentes.

Jaboticabal, aos 30 de março de 2010

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Jornal Oficial Jaboticabal

EDITAL

****

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 001/2010

****

59153/2008 - ALZIRA FURLANETTI SANTAMARIA	DEFERIDO
59145/2008 - CLEIDE FERRAREZI	DEFERIDO
98787/2008 - CECILIA PADILHA	DEFERIDO
170445/2008 - CAMILLA TEBET MARINO	TOMAR CIÊNCIA
171069/2008 - EDSON ANANIAS BARBOSA	DEFERIDO
18767/2008 - EDVALDO FRANCISCO RIBEIRO	DEFERIDO
214931/2008 - ELZA DIVINA ALVES	TOMAR CIÊNCIA
25852/2006 - ELAINE APARECIDA BELCHIOR DE MATTOS	DEFERIDO
110183/2008 - HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
121126/2008 - JUPIRA DE MORAES GARCIA	DEFERIDO
151009/2007 - JULIANO FRACASSO PEREIRA	DEFERIDO
515/2008 - JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO	DEFERIDO
56651/2008 - JOSE BENEDITO DE ALEXANDRE	DEFERIDO
61824/2008 - JOSE FRANCISCO MIRANDA	DEFERIDO
129658/2008 - LYDIO GROPPI	DEFERIDO
159794/2008 - LUCIANO BARBOSA DA SILVEIRA	DEFERIDO
217743/2008 - MARILISA APARECIDA THEODORO	INDEFERIDO
158712/2008 - MARCOS GOMES BATISTA	DEFERIDO
72621/2008 - SIDNEI ANTONIO RAIMUNDO	DEFERIDO
184381/2007 - SEBASTIANA VANDERLEY DAMASIO FERREIRA	DEFERIDO
159174/2008 - VERA RODRIGUES SERRA	TOMAR CIÊNCIA
21296/2010 - ANTONIO AMBROZINO	TOMAR CIÊNCIA
36528/2010 - ANA MARIA PIMENTA	TOMAR CIÊNCIA
3778/2010 - CANDELORO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
27413/2010 - CLAUDIA HELENA REVOLTI DE OLIVEIRA	TOMAR CIÊNCIA
4669/2010 - DIVA MOLINA FERREIRA	TOMAR CIÊNCIA
3352/2010 - EDUARDO ROBERTO REA	TOMAR CIÊNCIA
29343/2010 - GLEICE LAIS FERREIRA BEDIN	TOMAR CIÊNCIA
34096/2010 - GEORGE DA SILVA	TOMAR CIÊNCIA
29262/2010 - JOSE FRANCISCO MIRANDA	TOMAR CIÊNCIA
3930/2010 - JUCILEIDE ALVINO DE OLIVEIRA	TOMAR CIÊNCIA
4456/2010 - JUDITE BENTO DE CARVALHO	TOMAR CIÊNCIA
25194/2010 - JOAO CARLOS COELHO	TOMAR CIÊNCIA
23744/2010 - LUANA BATISTA DA SILVA	TOMAR CIÊNCIA
22489/2010 - LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO	TOMAR CIÊNCIA
26280/2010 - MANOEL CAMARGO DE FARIA	TOMAR CIÊNCIA
24872/2010 - MARIO SERGIO EVARISTO FERREIRA	TOMAR CIÊNCIA
31941/2010 - NATALINA DE JESUS AMARAL VENDRAMIN	TOMAR CIÊNCIA
62812/2010 - ROGERIO SOARES	TOMAR CIÊNCIA
235351/2006 - AMANTINA GELATTI	TOMAR CIÊNCIA
244171/2009 - REGIANE VIEIRA DA SILVA SANTOS	TOMAR CIÊNCIA
38784/2010 - RAFAEL ROBERTO BERALDO	TOMAR CIÊNCIA
24252/2010 - VERA APARECIDA PIM BORDIM	TOMAR CIÊNCIA
22012/2010 - VALERIA APARECIDA CARDOSO	TOMAR CIÊNCIA
22039/2010 - VALERIA APARECIDA CARDOSO	TOMAR CIÊNCIA
146951/2008 - BENEDITO SOARES DE SOUZA	DEFERIDO

Tânia Regina Caraski Nikuma
Setor de Protocolo e Distribuição

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, através do Setor de Administração de Cemitérios, CONVOCA os interessados, conforme relação anexa, para que no prazo de 30 (dias) dias providenciem a retirada dos restos mortais de seus familiares das campas, no Cemitério Municipal, após o que serão transferidos para o ossário geral, nos termos previstos da Lei nº 3.684/07.

Para que ninguém alegue ignorância, será o presente publicado e veiculado na imprensa falada e escrita do Município, bem como afixado em locais de costume da Prefeitura.

Seq.	Jazigo	Lado	Chapa	Nome do Falecido	Data do óbito	Requerente do Sepultamento
1	5	LE	42450	Pedro Antônio dos Santos	11/06/06	Antônia Aparecida dos Santos de Jesus
2	5	LD	42471	Wellington H. R. De Almeida	27/06/06	João Rodrigues
3	5	LE	42474	Maria Claudino Alves José	29/06/06	Francisca Hiashina Generoso
4	5	LD	42477	Júlio César Freitas dos Santos	30/06/06	Euclides Freitas dos Santos
5	5	LD	42506	Benedito Antônio Radaelli	12/07/06	Funerária Santa Izabel
6	5	LE	42508	Sebastião Batista	13/07/06	Laercio Fernandes
7	5	LE	42519	José Borges de Souza	22/07/06	Edson Borges de Souza
8	5	LD	42520	José Nascimento Rodrigues Lima	23/07/06	Nenzinho Rodrigues Lima
9	6	LD	42535	Valdevino Batista	30/07/06	Asilo São Vicente de Paula
10	6	LE	42540	Nilson Segal	02/08/06	Funerária Santa Izabel
12	6	LE	42606	Adão Pereira dos Santos	17/09/06	Carlos Roberto Pereira dos Santos
13	6	LE	42616	Benedito Florencio Nascimento	24/09/06	João Domingos Nascimento
14	6	LD	42644	Maria Cristina da Cruz	13/10/06	Maria do Carmo Thomaz Sampaio
15	6	LD	42647	Olímpio Rodrigues de Carvalho	16/10/06	Luiz Antônio Rodrigues
16	6	LE	42658	Maria Geralda Cardoso Ribeiro	23/10/06	Olímpio Gomes Ribeiro
17	7	LD	42664	Ana Paula Custódio	30/10/06	Jerusa Ferreira Belém
19	7	LE	42672	Gislaine Pólo	08/11/06	João Batista Borges
20	7	LE	42712	Nadson Rodrigues Lima	05/15/06	Nenzinho Rodrigues Lima
21	7	LE	42744	Francisco Ferreira dos Santos	04/01/07	José Antônio Ferreira
22	7	LD	42752	Reinaldo Batalini	08/01/07	Edson Batalini
23	7	LE	42766	Maria do Carmo Souza César	18/01/07	Sebastião Antônio Felix
24	7	LD	42768	Maria Luzia Gomes da Silva	21/04/07	Patrícia Helena Gomes da Silva
25	8	LE	42814	Rosa de Oliveira Anéas	04/03/07	Asilo São Vicente de Paula
26	8	LD	42829	Adriano Ricardo Nunes	17/03/07	Geraldo Nunes
27	8	LD	42833	Roberto Dias dos Santos	19/03/07	Sandra de Oliveira
28	8	LE	42837	Ailton Monteiro da Silva	21/03/07	Geni Alvez dos Santos Silva
29	8	LE	42842	Luiz de Almeida	23/03/07	Neuza Gimenez de Almeida
30	8	LD	42864	Rubenita Maria das Dores	11/04/07	Eliane Cristiano
31	8	LD	42867	Josimar Paulino Serrano	14/04/07	Fabiano Paulino de Oliveira
32	8	LE	42874	Ivonete de Mello Lima	19/04/07	Fernando de Mello

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de março de 2.010.

WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANA PAULA PERASSOLI DOS REIS
Setor de Administração de Cemitérios

Editais

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: LUIZ ROBERTO VIANNA

Endereço: RUA JOSE PETRAROLHA, 240

Código Cidadão: 526828

Edital de Publicação

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para notificar ao mesmo da lavratura da Notificação nº 41/2010, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra utilizada na construção do imóvel localizado no endereço acima descrito, conforme Processo nº 20672-5/07.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover o respectivo pagamento acréscimos ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 26 de março de 2010.

Eduardo Ap. Acunã
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Edital de Publicação

A Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para notificar ao mesmo da lavratura da Notificação nº 40/2010, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra utilizada na construção do imóvel localizado no endereço acima descrito, conforme Processo nº 16059-8/07.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover o respectivo pagamento acréscimos ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 26 de março de 2010.

Eduardo Ap. Acunã
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

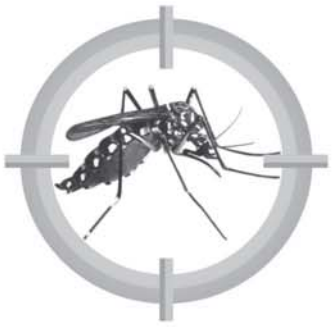
Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: EZIO PEREIRA

Endereço: AV. OLGA MORELLO DE STEFANI

Código Cidadão: 531051





VEJA COMO COMBATER A DENGUE

LIXO



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



Nos pratinhos dos vasos de planta, coloque areia até a borda.



Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso, com escova, água e sabão, pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



Não deixe a água de chuva acumulada sobre a laje.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão, os tanques utilizados para armazenar água.



Lave principalmente por dentro com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.

JUNTOS, VAMOS LIVRAR JABOTICABAL DA DENGUE.